

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI**  
**PORTARIA Nº 08/2023, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INHAPI - AL, de acordo com as determinações legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e as decisões do Conselho Municipal de Saúde,

RESOLVE.

Artigo 1º - Fica convocada a VII Conferência Municipal de Saúde de Inhapi - AL conforme determinação legal do Decreto n.º 03, de 09 de fevereiro de 2023, do Prefeito Municipal.

Artigo 2º - A VII Conferência Municipal de Saúde será presidida pela Sra. Ana Cristina Nascimento do Rêgo e na sua ausência pelo Sr. Yago Beserra Marinho Martins Coordenador Geral da Comissão Organizadora da Conferência.

Artigo 3º - A Conferência será realizada no Centro de Eventos, situado na Rua Muniz Falcão, S/N – Bairro Monte Castelo – Inhapi - AL.

Artigo 4º - A Conferência terá uma Comissão Organizadora que se responsabilizará por todas as atividades de sua execução.

Artigo 5º - A Comissão Organizadora terá a seguinte composição:

Presidente: Ana Cristina Nascimento do Rêgo  
Coordenador Geral: Yago Beserra Marinho Martins  
Secretário Geral: José Aparecido Bezerra da Gama  
Relator Geral: Aritson Fábio de Souza Rodrigues  
Coordenador de Infraestrutura e Acessibilidade: Ana Paulo de Araújo Tomaz Costa Lacerda  
Coordenador de Divulgação, Comunicação: Vanildo Jucá de Melo Júnior

Artigo 6º - As diversas sub-divisões da referida Comissão terão as seguintes funções.

I. Ao Presidente cabe:

a) Presidir a abertura e encerramento da Conferência;

II - Ao Coordenador Geral cabe:

a) Convocar as reuniões da Comissão Organizadora;

b) Coordenar as reuniões e as atividades da Comissão Organizadora;

c) Submeter à aprovação do Conselho Municipal de Saúde (CMS/Inhapi-AL) as propostas e os encaminhamentos da Comissão Organizadora;

d) Supervisionar todo o processo de organização da VII Conferência Municipal de Saúde.

III- Ao Secretário Geral cabe:

a) Organizar a pauta das reuniões da Comissão Organizadora;

b) Organizar e manter arquivo dos documentos recebidos e cópias dos documentos encaminhados em função da realização da VII Conferência Municipal de Saúde;

c) Implementar as deliberações da Comissão Organizadora;

d) Articular a dinâmica de trabalho entre a Comissão Organizadora, a Secretaria Municipal de Saúde (SMS) e o Conselho Municipal de Saúde;

e) Encaminhar os documentos produzidos pela Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde para providências;

f) Obter dos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação;

IV – Ao Relator Geral cabe:

a) Coordenar a Comissão de Relatoria da VII Conferência Municipal de Saúde;

- b) Estimular o encaminhamento, em tempo hábil, o relatório final da VII Conferência Municipal de Saúde à Comissão Organizadora da X Conferência Estadual de Saúde;
- c) Coordenar o processo de trabalho dos relatores das Plenárias;
- d) Coordenar a elaboração dos consolidados dos grupos de trabalho;
- e) Coordenar a elaboração e a organização das moções, aprovadas na Plenária Final, no Relatório Final da Conferência Municipal de Saúde;
- f) Coordenar a elaboração do Relatório Final da VII Conferência Municipal de Saúde a ser apresentado ao Conselho Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Saúde (SMS).

V. Ao Coordenador de Infraestrutura cabe:

- a) Propor condições de infraestrutura necessárias à realização da VII Conferência Municipal de Saúde, referentes ao local, equipamentos e instalações, audiovisuais, reprografia, comunicações, hospedagem, transporte, alimentação e outras;
- b) Propor e organizar o apoio da Secretaria da VII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Propor, elaborar e realizar métodos de credenciamento dos delegados da VII Conferência Municipal de Saúde e os controles necessários;
- d) Encaminhar processos administrativos à Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde;
- e) Avaliar, juntamente com a Comissão Organizadora, a prestação de contas de todos os recursos destinados à realização da VII Conferência Municipal de Saúde.

VI. Ao Coordenador de Comunicação e Informação cabe:

- a) Definir instrumentos e mecanismos de divulgação da VII Conferência Municipal de Saúde;
- b) Promover a divulgação do Regimento Interno e do Regulamento da VII Conferência Municipal de Saúde;
- c) Promover a divulgação adequada da VII Conferência Municipal de Saúde;
- d) Estimular e divulgar a elaboração de textos sobre o tema central e eixo temático da VII Conferência Municipal de Saúde, junto à comunidade científica, profissionais de saúde e movimentos sociais;
- e) Obter junto aos expositores os textos de suas apresentações para fins de arquivo e divulgação.

Artigo 7º - A Secretaria Municipal de Saúde dará o apoio necessário ao desenvolvimento das atividades da Comissão Organizadora da VII Conferência Municipal de Saúde.

Artigo 8º - Publique-se, divulgue-se e cumpra-se.

Inhapi – AL, 17 de fevereiro de 2023

**LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Relden Rafael Barros Tenorio Soares  
**Código Identificador:769CFF0D**

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas no dia 02/03/2023. Edição 1997  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/ama/>